



Pasta

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

TA - 034/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 028/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e, por Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203, Setor Sul Jamil Miguel, CEP 75.124-740, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Roberly Felício**, brasileiro, portador do RG nº 2182460 SSP/GO e CPF 560.392.551-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2015**, de acordo com o Despacho nº 033/17 da Diretoria Geral e Despacho nº 172/2017 da Diretoria Administrativa Financeira, constante no **Processo nº 2015/360172**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é retificar o Termo Aditivo nº 013/2017, em



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, onde se lê:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*(...) provocando um acréscimo de **9.900 (nove mil e novecentas)** refeições até o vencimento do Contrato, passando a quantidade total anual para **273.900 (duzentas e setenta e três mil e novecentas)** refeições anuais (...)*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos), por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.309.242,00 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais)** anualmente, conforme a demanda”.*

Lê-se:

*“(...) provocando um acréscimo de **8.800 (oito mil e oitocentas)** refeições até o vencimento do Contrato, passando a quantidade total anual para **272.800 (duzentas e setenta e duas mil e oitocentas)** refeições anuais (...)”*

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta oito centavos), por unidade de refeição, perfazendo o valor total aproximado de **R\$ 1.303.984,00 (um milhão, trezentos e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)** anualmente, conforme a demanda”.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 31 de maio de 2017.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/Financeiro - OVG

Roberly Felício
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1.  _____

Nome:

CPF: 180.533.801-72.

2.  _____

Nome:

CPF: 783.677.001-04